



- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

EDITAL

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº001/2025

Convênio nº 970348

A Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás - ADFEGO, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.870/0001-55, com sede na Avenida Independência, nº 3.026, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO – CEP: 74.645-010 torna público, para conhecimentos dos interessados, que fará realizar a **Cotação Eletrônica Prévia de Preços nº 001/2025** e vem por deste Edital normatizar e divulgar a execução do Convênio nº **970348** celebrado com o Ministério da Saúde, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO (Com Acessibilidade – 1 Cadeirante, para a unidade de atenção especializada em saúde, que serão instalados e disponibilizados nas dependências desta Instituição. Este edital de cotação prévia de preços observará o Decreto nº 11.531/2023, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, a Lei nº 14.133/2021 e o Plano de Trabalho aprovado.

1. OBJETO

A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de 1 (um) VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO (com acessibilidade – 1 cadeirante), conforme especificações constantes no Termo de Referência, integrante do Plano de Trabalho do Convênio nº 970348.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição visa cumprir o objeto do Convênio nº 970348, celebrado entre o Ministério da Saúde e a ADFEGO, garantindo transporte acessível e adequado às necessidades dos usuários da instituição, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome de fantasia e razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, assinada pelo representante legal da empresa com identificação, dados bancários com nome do banco, agência e conta corrente pessoa jurídica da empresa, mencionar o número do convênio e da Cotação Prévia de Preços, possuir discriminação detalhada do O VEÍCULO DE



- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

TRANSPORTE ADAPTADO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE), com as **Especificações Técnicas** conforme detalhamento contido no Termo de Referência, além de marca, modelo, fabricante, quantidade, prazo de garantia, local de assistência técnica, acessórios inclusos, valor do preço unitário pelo item, que deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos com até 2 (dois) dígitos decimais e por extensos, em caso de divergência de valores prevalecerão os preços escritos por extensos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outras que forem devidas e com validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

3.2 A proposta deverá ser enviada por e-mail (correio eletrônico) a Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás, no endereço eletrônico: **convenioms@adfego.org.br**, no período compreendido entre os **dias 02 de outubro de 2025 até o dia 14 de outubro de 2025 as 19:00 hrs.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

As empresas deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ausência de impedimentos. A documentação de habilitação da empresa deverá conter:

4.1- Documentos de Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo atualizado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade do (s) dirigente (s) da Empresa;

4.2 - Documentos que comprovem Regularidade Fiscal:

I - Certificado de Registro Cadastral – CRC do Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal – SICAF, atualizado, devendo conter no mínimo registros de credenciamento, habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e estadual/municipal.

II - Empresas sem registro do SICAF deverão apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF/ Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- b) Certidão Negativa de débitos tributários com a Fazenda Estadual;



- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

- c) Certidão Negativa de débitos tributários com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3 - As empresas proponentes neste certame, além dos documentos acima elencados- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – deverão apresentar também:

- a) Certidão de idoneidade do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria –Geral da União;
- b) Comprovação que não estão impedidas ou suspensas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF;
- c) Comprovação que não estão impedidas ou suspensas no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.3.1 – Na ausência de um ou mais dos itens retro mencionados, a empresa será desclassificada.

4.4. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante instrumentos regulados por esta Portaria ou termos de parcerias, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. O conveniente deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas – Ceis e o e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem”.

4.5. Prazo para Recurso da Análise das Propostas: Prazo de 02 dias úteis após a publicação da Ata de Decisão da Cotação Eletrônica de Preços.



- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935, - Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

4.6. No ato de assinatura do contrato e pagamentos, a empresa vencedora do item da cotação terá que apresentar cópias dos documentos atualizados referente ao item 4 e 4.3 e cópias dos documentos de Habilitação Jurídica e caso haja certidões negativas de débitos vencidas, terá que atualizá-las.

5. TERMO DE REFERÊNCIA

5.1 Das Especificações Técnicas

Item 01	Nome do Item- VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE)	Quantidade 01
Valor:	R\$ 304.800,00	
Especificação Técnica: CAPACIDADE TOTAL ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS COM ACESSIBILIDADE VEICULO 0 KM: SIM POTÊNCIA: MIN. 130 CV DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MIN. 3665 MM TV COM KIT MULTIMÍDIA: POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 939/2022: SIM COMBUSTÍVEL: DIESEL CÂMBIO: MANUAL TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA TRAÇÃO: 4 X 2CAPACIDADE TOTAL ACESSO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS COM ACESSIBILIDADE, VEICULO 0 KM: SIM, POTÊNCIA: MIN 130 CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MIN 3665 MM, TV COM KIT MULTIMÍDIA: POSSUI, RESOLUÇÃO CONTRAN 939/2022: SIM, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CAMBIO: MANUAL, TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA ELÉTRICA, TRAÇÃO: 4 X 2.		

5.1 – O VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE), objeto desta cotação terá que ser novo, que estejam em linha de produção. Em hipótese alguma será aceito veículo usado ou recondicionado.

5.2 Documentos a apresentar juntamente com a Proposta:

5.2. A proposta deverá informar os seguintes itens:

a) deverá ser apresentada cópia do manual do veículo para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas.

b) Termo de garantia: Declaração de garantia integral: mínima de 12 (doze) meses para o veículo com peças e mão-de obra, contados a partir da data do recebimento definitivo do veículo adaptado. Todos



- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação) bem como a mão-de-obra para reparo, e frete para manutenção do equipamento serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame durante o período de garantia.

c) Declaração de que durante o período de garantia, a empresa irá executar as manutenções preventivas, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante.

5.3 Certificado de Adequação Técnica do INMETRO, com a inspeção da adequação de Acessibilidade em Veículos para o Transporte Coletivo de Passageiros, para fins de legalização junto ao DETRAN-GO.

5.4. Apresentar declaração do fabricante provando sua acessibilidade original de fábrica.

6. DA GARANTIA

6.1. Garantia integral: no mínimo 12 (doze) meses para o veículo com peças e mão-de obra, contados a partir da data do recebimento definitivo do veículo. Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação) bem como a mão-de-obra para reparo, e frete para manutenção do equipamento serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame durante o período de garantia.

6.2. Declaração de que durante o período de garantia, a empresa irá executar as manutenções preventivas, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

7.1 O fornecedor deve possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação permanente dos serviços de manutenção no Estado de Goiás, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

7.2 O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção dos equipamentos.

8. DO CRITERIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei n° 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto n° 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei n° 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

8.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO pelo O VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE), desde que, observados os parâmetros mínimos definidos – Termo de Referência e as condições expostas neste Edital.

8.2 – Classificada a proposta quanto ao preço e identificada à proposta que apresentar o Menor Preço, será solicitada a Documentação de Habilitação conforme item 4, para conferência.

8.3 – Caso seja constatada qualquer irregularidade relativa à ausência, rasura, validade ou outra, a empresa será sumariamente inabilitada, passando a ser considerada e avaliada a documentação da proponente seguinte.

8.4 – Identificada a empresa com proposta de menor preço, e em condições de habilitação, serão considerados os demais itens de julgamento da Cotação Prévia de Preços.

8.5 – Serão também desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

II – Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;

III – Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;

IV – Não apresentarem a descrição completa do O VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE), ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, etc.

8.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, as empresas com valores e propostas empatados, serão convocadas para apresentação de proposta de menor preço do que o ofertado anteriormente, ou para sorteio se for o caso.

8.7 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos desta Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor de mercado e com o valor disponível no Termo de Convênio para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

8.8 – Poderá ser solicitada a revisão da proposta à empresa que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9 – Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e quanto às exigências do Edital, a empresa que ofertou o menor preço será declarada a vencedora.



- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

8.10 – A empresa declarada vencedora terá, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entregar a proposta original e todos os documentos habilitatórios (devidamente autenticados) com prazo vigente.

8.11. Depois de **homologada**, esta cotação não poderá ser impugnada.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 – Encerrado o procedimento da Cotação Prévia de Preços, e depois do julgamento de eventual recurso, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, por meio de correio eletrônico ou via Correios (AR).

9.2 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da Cotação Prévia de Preços ao longo de toda a execução contratual.

9.3 – Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da ADFEGO convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la.

10- DOS RECURSOS

10.1. Declarado o resultado da avaliação das propostas, o participante que desejar recorrer deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes, devendo ser protocolizados na sala do no Setor Jurídico da ADFEGO, situado na Av. Independência n 3026, Goiânia/GO, CEP: 74.645-010, ou por e-mail: convenioms@adfego.org.br.

10.2 - Recebido o recurso pela Comissão de Cotação Prévia de Preços, o participante vencedor da Cotação Prévia de Preços será imediatamente comunicado por e-mail, sendo-lhe concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para resposta.

10.3 – Os recursos apresentados não terão efeito suspensivo.

10.4 – O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da Cotação Prévia de Preços ou na sua invalidação, a critério da ADFEGO.

10.5 – O resultado do julgamento do recurso será informado as partes interessadas através de e-mail.



- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

10.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será realizada a adjudicação do objeto e homologação do procedimento de Cotação Prévia de Preços pelo responsável legal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a prática de atos ilícitos, sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no presente instrumento convocatório, sem prejuízo de multa e outras penalidades estabelecidas no contrato.

11.2 – Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

11.3 – O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, previsões editalícias ou cláusulas contratuais, ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos no contrato ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do O VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE), ou execução de serviços, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento não realizado em caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento não realizado na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para a Cotação Prévia de Preços;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela ADFEGO;
- c) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;



- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

d) propor recursos manifestamente protelatórios; IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

12. DO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE)

12.1 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto desta Cotação Prévia de Preços em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da Assinatura do Contrato para Fornecimento do Bem.

12.2 – O contrato será disponibilizado à empresa vencedora somente após a liberação da verba relativa ao convênio, em conformidade com o que preceitua a Portaria conjunta nº 33 de 2023.

13. DO LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento do referido material será mediante apresentação de nota fiscal, até 20 (vinte) dias após o RECEBIMENTO TÉCNICO DEFINITIVO do O VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE), será feito através de ordem bancária na conta corrente da instituição bancária indicada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal do O VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE), fornecido deverá conter os seguintes dados:

a) Nº Convênio; 970348

b) Nº Cotação Prévia de Preços; 001/2025

c) Nº Contrato.

d) Nº Conta para pagamento.

13.2 – O VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE), terá que ser entregue na sede da ADFEGO, no endereço da Avenida Independência, nº 3.026, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO – CEP: 74.645-010.

13.3 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13.4 – O recebimento do bem será feito por Comissão designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

13.4.1 – O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da (s) Nota (s) Fiscal (is).



- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

13.4.2 – A Comissão, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o veículo para verificação de especificação, quantidade, preço, prazo e outros pertinentes, cumprindo os seguintes prazos:

- a) Recebimento provisório do veículo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, para verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva;
- c) encontrando irregularidades, fixará prazo à Contratada, para correção.

13.4.3 – Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

13.4.4 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.5 – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para aplicação de penalidade.

13.6 – Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

13.7 – O vencedor da Cotação Prévia de Preços terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:

13.7.1 – Garantir a boa qualidade do veículo entregue;

13.7.2 – Responsabilizar-se pelo transporte do veículo de seu estabelecimento até o local determinado pela ADFEGO, bem como pelo seu descarregamento.

13.8 – O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar o veículo de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.



- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

13.9 A instituição é certificada pelo Ministério da Saúde como Entidade Beneficente de Assistência Social, Processo nº 235874.0138445/2021. Portanto, é imune a tributação, nos termos da alínea “c” do inciso IV do art. 150 da constituição Federal.

14. DO RECURSO FINANCEIRO

14.1 - Os recursos financeiros para as despesas descritas neste Edital, correrão por conta do Convênio nº **970348**, firmado entre o Ministério da Saúde e a Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás, sendo que os recursos financeiros serão disponibilizados na conta bancária desta Entidade, após a aprovação do Processo de Compra pela Concedente.

15. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

15.1. A contratada conforme prevê a Sub cláusula Décima Quarta, da Cláusula Oitava – Da Execução Das Despesas, do Convênio supracitado, deverá constar na nota fiscal, para pagamento os seguintes:

- a) O número de convênio **970348**;
- b) nº da cotação previa de preços **001/2025**;
- c) nº do contrato;
- d) marca, modelo e especificações técnicas descritos na proposta apresentada para esta cotação previa de preço.

16. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Este edital e seus resultados serão publicados no Portal da Transparência, na Plataforma +Brasil, no site oficial da ADFEGO, conforme exigido pelo convênio e legislação aplicável.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.

17.2. O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentadas, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

17.3. A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.



- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
 - Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

17.4. A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Goiânia-GO, 30 de setembro de 2025.

Maria de Fátima Rodrigues Carvalho (Clara)

Presidente

Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás.